



**EDITAL Nº 001/2022**

**LISTAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULARES HABILITADAS**

**PROGRAMA TUBARÃO + EDUCAÇÃO**

Na forma da Lei Municipal nº 5.551, de 28 de setembro de 2021 e de acordo com o preconizado pelo Decreto nº 6.459, de 08 de abril de 2022, a Comissão do Programa + Educação, nomeada através do Decreto nº 6.118, de 29 de novembro de 2021, responsável pela coordenação, implementação, execução e acompanhamento do Programa, no uso de sua competência, faz saber que após análise da documentação apresentada pelas IES, tendo verificado que todas as empresas atenderam aos requisitos do edital, julgam-se **HABILITADAS** para assinatura do Termo de Adesão as seguintes Instituições de Ensino Superior:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, e
- SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E CULTURAL BRASIL S.A.

A partir desta publicação, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, para a interposição de recurso da decisão perante a Comissão do Programa Tubarão + Educação, por meio dos seguintes passos: acesso ao sítio oficial do Município de Tubarão (<https://www.tubarao.sc.gov.br/>), clicando-se na aba “PROTOCOLO WEB”, criando *login* e senha – se não houver –, selecionando o título “Recurso – Inabilitação – Programa Tubarão + Educação” e anexando os documentos que entender pertinentes.

Tubarão, 10 de outubro de 2022.

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
*Prefeito Municipal*

**MAURÍCIO DA SILVA**  
*Presidente da Fundação Municipal de Educação*